



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA E
CONTABILIDADE
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

RYANNE DE OLIVEIRA PAZ

**ANÁLISE DOS REGULAMENTOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS
FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR**

FORTALEZA

2013

RYANNE DE OLIVEIRA PAZ

**ANÁLISE DOS REGULAMENTOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS
FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR**

Artigo submetido à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Ceará, como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Prof. Me. Carlos Adriano Santos Gomes.

FORTALEZA

2013

ANÁLISE DOS REGULAMENTOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR

Autora: RYANNE DE OLIVEIRA PAZ ¹

Orientador: Professor Me. CARLOS ADRIANO SANTOS GOMES ²

RESUMO

As Atividades Complementares são componentes elementares para o desenvolvimento do estudante na Universidade, além de ser item obrigatório no currículo escolar. Devido a essa importância, a questão problema da pesquisa é: “Quais as principais características e exigências dos regulamentos das Atividades Complementares dos cursos de Ciências Contábeis de Universidades Públicas Federais brasileiras?”, tendo como objetivo geral da pesquisa: identificar as principais características e distinções entre os regulamentos; e como objetivos específicos: verificar a principal área de atividade de cada regulamento; observar se existe conformidade dos regulamentos com o exigido pela Resolução nº10 de 2004 do MEC e; identificar se os regulamentos são elaborados de modo autônomo pelos cursos ou se possuem influência de outros dispositivos normativos institucionais. A pesquisa exploratória adotada para uma amostra de 22 regulamentos, a análise bibliográfica, documental e qualitativa. Verificou-se que a principal área de atividade definida em cada regulamento é a de Pesquisa; constatou-se a conformidade com a Resolução nº10 de 2004 do MEC e; identificou-se 12 regulamentos com influência de dispositivos internos, como o CEPE, por exemplo, e 10 que não possuem.

Palavras-chave: Atividades Complementares. Ensino em Ciências Contábeis. Instituições de Ensino Superior.

1 INTRODUÇÃO

A contabilidade está passando por transformações constantes em busca da harmonização com os padrões internacionais, bem como da necessidade de formação de profissionais cada vez mais qualificados e flexíveis. Almeida, Vargas e Raush (2011), concordam que a contabilidade vem apresentando uma constante evolução nos últimos anos, consequência das exigências do mundo dos negócios, cada vez mais acentuadas em função do crescimento econômico, social e tecnológico.

De modo concreto, essas mudanças refletem-se no que estabelece as novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Ciências Contábeis, por meio da Resolução nº10 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e Câmara de Educação Superior (CES) de 2004, que define o que deve ser observado pelas Instituições de Educação Superior, isto é, o que elas devem trazer em seus projetos pedagógicos. Outro dispositivo normativo que deve ser observado é a Resolução nº2 do CNE/CES, que dispõe sobre a carga horária mínima dos cursos de graduação, segundo o qual os cursos presenciais de nível superior devem conter, para estágio e Atividades Complementares, o máximo de 20% da carga horária total do curso, exigida para a conclusão do estudante. Ressalta-se que tal dispositivo normativo não delimita uma carga horária mínima para as Atividades Complementares especificamente.

Observam-se as Atividades Complementares como uma forma de proporcionar uma formação não exclusivamente centrada na sala de aula, permitindo uma flexibilização do curso, dando uma maior autonomia e auto-descobrimto do discente durante o período da

1. Graduanda em Ciências Contábeis na Universidade Federal do Ceará, UFC.
2. Professor Orientador, Doutorando na FACE/UFC.

graduação, mas no envolvimento do discente com o mundo acadêmico e profissional. Assim, sua análise permite conhecer o que está sendo exigido nas instituições. Nesse sentido, o presente artigo busca responder à seguinte questão-problema: “Quais as principais características e exigências dos regulamentos das Atividades Complementares dos cursos de Ciências Contábeis de Universidades Públicas Federais brasileiras?”.

Ressalta-se que não há na própria norma especificações, como o que deve ser considerado ou não no somatório da carga horária final, apresentando apenas que são atividades voltadas para a interação junto ao meio acadêmico, à comunidade e relacionando-se também com o mercado profissional. Salienta-se ainda que a literatura sobre o tema é escassa.

O trabalho tem como objetivo principal, a partir da análise dos regulamentos das Atividades Complementares dos cursos de Ciências Contábeis das Universidades Públicas Federais brasileiras, identificar as principais características e distinções entre os regulamentos; e como objetivos específicos: verificar a principal área de atividade definida em cada regulamento; observar se existe a conformidade dos regulamentos com o exigido pela Regulação nº10 de 2004 do MEC e; identificar se os regulamentos são elaborados de modo autônomo pelos cursos ou se possuem influência de outros regulamentos institucionais.

A pesquisa justifica-se devido à importância das Atividades Complementares e por tratarem-se de um dos componentes da estrutura curricular nas instituições de ensino superior. Salienta-se que há uma grande diversidade de currículos que atendem às peculiaridades regionais de cada instituição, influenciando na formação do estudante, o mesmo ocorrem com as Atividades Complementares, ressaltando a sua importância e do estudo sobre elas.

A pesquisa foi estruturada em cinco seções, a saber: Introdução; Referencial Teórico, subdividida em três pontos: Competências e habilidades do contador; O ensino da contabilidade no Brasil; Atividades Complementares; Metodologia; Análise dos Resultados, subdividida em dois pontos: Análise Descritiva dos Documentos e da Regulamentação das Atividades Complementares; Aspectos relativos ao conteúdo e; Considerações Finais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Competências e habilidades do contador

Conforme definição da Deliberação CVM 29 (1986), a Contabilidade é um sistema de informação e avaliação, útil para prover os usuários com “demonstrações e análises de natureza econômica, financeira, física e de produtividade, com relação à entidade objeto de contabilização”.

Morozini, Cambuzzi e Longo (2007) salientam que, pela amplitude que o campo da contabilidade possui, o profissional pode atuar em várias áreas; destacando assim o valor do contador diante da sociedade. Cardoso, Riccio e Albuquerque (2009) afirmam que estudar a profissão contábil sem mencionar áreas tais como auditoria, a área tributária, a contabilidade gerencial, entre outras, é difícil no Brasil, visto que é uma das suas características, devido à importância que possui.

Teixeira *et al.* (2012) afirma que a importância deste profissional se justifica pelo fato que todas as transações relevantes que ocorrem na empresa são objeto de interesse do contador. Morozini, Cambuzzi e Longo (2007) alertam, entretanto, que com as constantes mudanças no mercado, este profissional deve se adequar a elas rapidamente, para assim desenvolver seu potencial criativo.

Koyama, Silva e Oliveira (2010) afirmam que os contadores são como “conselheiros” das empresas, dotados de competências e habilidades para que as decisões tomadas sejam as

mais eficientes para a entidade. Para isso precisam estar informados sobre todos os processos de gestão do patrimônio. Os autores afirmam ainda que nunca foi tão necessário que o contador estivesse voltado para questões que envolvem a ética, a responsabilidade social, o dinamismo e liderança.

O profissional de hoje deve manter-se interessado no cenário econômico mundial, que constantemente sofre mudanças. Althoff e Domingues (2008) afirmam que o novo profissional deve ter capacidade cognitiva e competência, assim devem ter “flexibilidade, autonomia, polivalência e disposição para adequação a ocorrências novas” como suas principais qualidades.

Para Morozini, Cambuzzi e Longo (2007), o papel do contador é ser o grande auxiliador das decisões dentro das organizações, sendo ele o responsável por esclarecer dúvidas, solucionar problemas e desenvolver o aspecto estrategista. Com essa nova visão de mercado, onde tudo muda com grande velocidade, com o avanço da tecnologia e a globalização, a profissão contábil tende a ser mais valorizada, visto que há uma valorização da informação tempestiva.

2.2 O Ensino Superior de Ciências Contábeis no Brasil

Peleias et. al. (salientam que o interesse pelo histórico da contabilidade no Brasil se dá, entre outros, por conta do advento da Lei nº 9.394/96, a chegada das novas diretrizes curriculares nacionais para os cursos de Ciências Contábeis, que proporcionou a criação de Universidades por campo de saber, a sua reorganização e a criação de cursos à distância. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB proporcionou condições favoráveis ao crescimento dos ingressos de alunos no Ensino Superior, com um significativo aumento na quantidade de instituições, principalmente privada (MIRANDA et al., 2013).

De acordo com dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP (BRASIL, 2010), o número de cursos de Ciências Contábeis, passou de 406, em 1998, para 1.040, em 2010, um crescimento de 156,16%, ficando em quarto lugar em número de cursos no Brasil. O Censo Nacional da Educação Superior relativo a 2010 apresenta o curso de Ciências Contábeis como sendo o quarto curso em número de matrículas no Brasil, com 265.164 estudantes matriculados.

Miranda et. al. (2013), afirmam ainda que o grande número de matrículas nos cursos de Ciências Contábeis reflete a ampla área de atuação do contador no mercado de trabalho. Conforme Morozini, Cambuzzi e Longo (2007), a instituição de ensino superior, local apropriado para proporcionar o conhecimento, tem importante contribuição para a sociedade ao preparar profissionais. A principal característica da Universidade é ser “uma instituição educativa que produz conhecimentos, estimula a formação crítica do sujeito, a pesquisa, a problematização das questões relacionadas ao contexto social no qual estamos inseridos e a preparação para o mercado de trabalho”. Nesse contexto, a Universidade prepara o estudante para atuar na sociedade como um todo, embora ela não possa refutar o seu papel de formadora de profissionais para o mercado, não se pode reduzir a sua função a apenas esta ação.

Morozini, Cambuzzi e Longo (2007), afirmam que o ensino superior está voltado para a área de ensino, existindo assim uma real necessidade de tornar-se mais dinâmico para que o estudante tenha a iniciativa de pesquisar, participar e contribuir com o conhecimento transmitido em sala de aula, para despertar o interesse neles sobre o assunto abordado. Afirmam que os discentes vêm sendo considerados meros receptores da informação, e, tornando-se profissionais, não irão solucionar problemas que surgem diariamente, uma vez que eles não desenvolveram o pensamento crítico nem a criatividade no decorrer do processo

de aprendizagem. Esse novo mercado deve ser realçado, pois o novo profissional nem sempre tem idéia do que realmente o espera (MOROZINI, CAMBRUZZI e LONGO, 2007).

Com a finalidade de atender a todas essas modernizações, ocorreram mudanças no currículo do curso de Ciências Contábeis, com o advento da Resolução 10 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e Câmara de Educação Superior (CES) de 2004, com o estabelecimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Ciências Contábeis, que possuem como princípios norteadores gerais, conforme Santos, Domingues e Ribeiro (2011), a formação do perfil profissional desejado, referente às habilidades e competências; componentes curriculares dos cursos; sistema de avaliação do estudante e do curso; e demais temas ligados ao estágio supervisionado, projetos e **atividades complementares** (*grifo nosso*).

Os artigos 3º e 5º da Resolução nº10 CNE/CES ratificam as mudanças e a área abrangente de atuação do contador. O primeiro indica que o profissional deve, além de ter revelada sua capacidade crítica-analítica de avaliação, possuir também a capacidade de:

- I - compreender as questões científicas, técnicas, sociais, econômicas e financeiras, em âmbito nacional e internacional e nos diferentes modelos de organização;
- II - apresentar pleno domínio das responsabilidades funcionais envolvendo apurações, auditorias, perícias, arbitragens, noções de atividades atuariais e de quantificações de informações financeiras, patrimoniais e governamentais, com a plena utilização de inovações tecnológicas; (CNE/CES, 2004)

O artigo 5º das Diretrizes Curriculares Nacionais aponta que o curso de graduação deve proporcionar ao formando, de acordo com o exigido pela Organização Mundial de Comercio, amplo conteúdo sobre o cenário econômico financeiro, tanto nacional, como internacional, a formação básica relacionada com outras áreas de conhecimento (como direito e estatística), conteúdos de formação profissional (como nas áreas de auditoria, perícia, setor público) e na formação teórico-prática (onde encaixam se as Atividades Complementares).

Assim, conforme Czesnat, Cunha e Domingues (2009), as diretrizes estabelecem que os cursos devem formar profissionais que atendam ao mercado interno e externo, a usuários internacionais e que se adaptem as constantes mudanças na contabilidade mundial, capazes de pensar e discutir mudanças no cenário contábil.

O currículo nacional dos cursos de graduação vem passando por mudanças, entre elas, a ocorrida em 2007 com a Resolução nº 2 do Ministério da Educação, CNE e a CES, que estabelece a carga horária mínima dos cursos, em modalidade presencial, no qual estipula que deve ser cumprido para o curso de Ciências Contábeis a carga horária de 3.000 horas, devendo ser integralizado em 4 (quatro) anos, no mínimo.

2.3 Atividades Complementares

O curso de Ciências Contábeis tem uma preocupação em se adaptar as rápidas alterações que ocorrem em âmbito internacional. Althoff e Domingues (2008) pontuam que os cursos procuram “adaptar-se às reivindicações do mercado”, fornecendo aos futuros profissionais a qualificação desejada. O desafio, de acordo com os mesmos, “é ampliar o trabalho envolvendo os educadores, em um processo de integração das disciplinas do currículo”.

A Resolução nº2 do CNE/CES instituiu que, da carga horária total, no máximo 20% deve ser destinada aos estágios e as Atividades Complementares dos cursos de graduação, bacharelado, presenciais. Chama-se atenção para o fato que, nunca foi estipulado quantas horas de atividade complementar devem ser cobradas por cada instituição de ensino superior, nem a quantidade mínima de horas, deixando uma margem livre de divisão da parcela que

“não deverá exceder 20% da carga horária total do curso”, estipulados entre Atividades Complementares e estágio curricular obrigatório.

A Resolução nº10 do CNE/CES, 2004, aponta que as Atividades Complementares possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do discente, por avaliação, incluem-se também as adquiridas fora do ambiente escolar, contendo assim “a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade”, principalmente quando se trata de relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão universitária (RESOLUÇÃO Nº10 CNE/CES, 2004).

Koyama, Silva e Oliveira (2010) afirmam que é importante que os estudantes não utilizem todo o seu tempo com as disciplinas que são ministradas na Universidade, mas também use o adquirindo conhecimento extra, para que seja um futuro profissional em constante aprendizado.

Evidencia-se então a importância das Atividades Complementares, visto que elas propiciam a oportunidade de uma formação diferenciada, diversificada e que enriquece academicamente cada discente, deixando-o flexível para optar pelas áreas que possui interesse, uma vez que o próprio estudante toma iniciativa para fazer as atividades que mais o atrai. Para Teixeira et al. (2012), permite-se ao discente que ele busque, por conta própria, tanto áreas com as quais eles se identifique mais, como por partes que ele sente dificuldade, para saber qual será sua linha de atuação no mercado de trabalho, fortalecendo assim a sua autonomia.

Teixeira et al. (2012) afirmam ainda que as Atividades Complementares são importantes, pois admitem flexibilizar e estimular a diversidade, proporcionando uma formação diferenciada, tanto para o discente como para a própria instituição.

Salienta-se que o contador, conforme a Resolução 560 do CFC (1983) pode atuar em diversas funções, como auditor, interno e externo, consultor, escriturador contábil ou fiscal, professor ou conferencista, analista, consultor, educador, *controller*, escritor, fiscal de tributos, legislador, perito, pesquisador e várias outras ramificações. Assim o estudante, tendo como base a experiência adquirida durante o período do curso dentro e fora da Universidade, como exemplo: estágios, palestras, cursos, congressos, e outros, podem estabelecer com maior segurança o seu campo de atuação profissional.

Conforme a Resolução nº10 do CNE/CES (2004), as Atividades Complementares devem compor-se de itens curriculares enriquecedores e que contribuem para a formação do perfil do formando, não devendo, no entanto, se confundir com o Estágio Curricular Supervisionado, que está voltado para a consolidação do desempenho profissional do discente.

Não há uma regulamentação específica no ministério da educação pontuando de que maneira devem ser cobradas as Atividades Complementares, bem como sobre quais ações seriam consideradas como tal. A Resolução CNE/CES 10 (2004) esclarece apenas que estas devem contemplar habilidades e competências, que abrangem a prática do estudo, podendo ter relações com o mundo de trabalho, as ações de extensão junto à comunidade, entre outros. São, de acordo com a norma citada, atividades “independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade”.

Ressalta-se que em Atividades Complementares podem estar contidas desde a participação em eventos da própria Universidade (semanas acadêmicas, congressos, por exemplo), até palestras ou cursos em entidades ligadas a área contábil, atividades culturais, entre tantas outras. O que define o que pode ou não ser considerado no somatório das horas das atividades bem como a carga horária mínima é o regulamento de cada instituição. Nos

regulamentos das Atividades Complementares tem discriminado, na maioria deles, o que é aceito, ou não e quantas horas vale determinada atividade.

No que tange a quantificar as horas de Atividade Complementar, os regulamentos podem trazer três tipos de fatores: o fator limitador, o fator redutor e o fator de relevância. O fator limitador está presente em vários regulamentos, ocorre quando a norma limita a quantidade de vezes que determinada atividade poderá ser computada. O fator redutor, como o próprio nome já diz, reduz a carga horária que está no certificado, por exemplo, cada quatro horas de palestra assistida, com certificação, o só será registrado uma hora de Atividade Complementar.

O fator de relevância assume que as atividades devem ser registradas de maneira diferente para cada nível de importância e representatividade. Por exemplo, apresentar uma pesquisa científica em congresso de âmbito nacional valerá mais horas em Atividade Complementar que apresentar o mesmo trabalho em congresso de âmbito local. O fator de relevância pode se manifestar também se relacionando com o fato do estudante estar na organização do evento ou somente como ouvinte, se o evento participado for ou não de áreas afins a área do curso.

Para efeitos desta pesquisa, serão denominadas “Atividades Complementares”, conforme a Resolução nº10 do CNE/CES (2004), mesmo que no regulamento da própria Universidade venha com outra nomenclatura, por exemplo: atividades formativas ou suplementares.

3 METODOLOGIA

O trabalho caracteriza-se como uma pesquisa exploratória. Segundo Gil (2008), pesquisas exploratórias são feitas com o objetivo de conceder visão holística acerca de determinado fato. Este tipo de pesquisa é realizada quando o tema escolhido é pouco explorado. Devido à literatura muito escassa de trabalhos sobre Atividades Complementares, o presente trabalho pode ser assim classificado.

Os procedimentos adotados na investigação foram: pesquisa bibliográfica e documental; conforme GIL (2008), a pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado. Uma grande vantagem, é que ela permite ao pesquisador uma cobertura muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente. O material bibliográfico utilizado foram livros, artigos científicos, dissertações, materiais coletados na internet, entre outros.

Quanto à pesquisa documental, de acordo com Lakatos e Marconi (2003), o que a caracteriza é exatamente a fonte de coleta de dados, que é feita por meio dos documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias GIL (2008) salienta ainda que, o desenvolvimento da pesquisa documental segue os mesmos passos da pesquisa bibliográfica, a diferença é que a pesquisa documental utiliza-se de fontes documentais de primeira mão, que não receberam qualquer tratamento.

Os dados utilizados nessa pesquisa são os regulamentos das Atividades Complementares dos cursos presenciais de Ciências Contábeis das Universidades Públicas Federais do Brasil, obtidos por meio dos sites destas instituições, por contato com os coordenadores, através de correio eletrônico. A captação dos regulamentos foi efetuada entre dez/2012 e fev/2013.

Adotou-se também como metodologia uma pesquisa qualitativa, que é menos formal, que segundo GIL (2002), está relacionada diretamente com muitos fatores, como a natureza dos dados coletados, os instrumentos de pesquisa e os pressupostos teóricos que orientam na

investigação. Define-se este processo como uma sequência de atividades, que envolve a redução dos dados, a categorização desses dados, sua interpretação e a redação do relatório. Assim, a pesquisa está classificada como qualitativa, pois os dados presentes nas Atividades Complementares serão especificados, organizados por categorias, tabelados, interpretados, para que no fim ocorra a verificação dos objetivos da pesquisa.

A amostra da pesquisa possui 22 regulamentos, dentre o universo de 36 Universidades Públicas Federais que possuem o curso presencial de Ciências Contábeis, classificadas conforme site do Ministério da Educação (e-mec). Foram obtidas 25 respostas, das quais um documento veio incompleto, outra instituição mandou uma norma que não trata desse assunto, e a Universidade Federal do Rio de Janeiro informou que os alunos devem cumprir as Atividades Complementares, todavia não possuem regulamentação para elas; totalizando 22 regulamentos pesquisados, que representa 61,11% das Universidades que são objeto da pesquisa, conforme pode ser melhor visualizado na Tabela 1.

TABELA 1 – AMOSTRA DA PESQUISA

Universo da Pesquisa	36	100%
Respostas obtidas	25	69,44%
Documentos nulos	3	8,33%
Amostra da Pesquisa	22	61,11%

Fonte: Dados da Pesquisa (2013).

Faz-se uma análise dos regulamentos das Atividades Complementares, tendo como objetivos verificar a principal área de atividade em cada regulamento, a conformidade com as exigências da Regulação nº10 de 2007 do MEC, os requisitos que mais divergem entre os regulamentos e se há alguma influência de dispositivos normativos internos da IES no regulamento das Atividades Complementares.

4 RESULTADOS

Nesta seção apresentam-se os resultados da pesquisa, que está dividida em duas partes. A primeira, análise descritiva dos regulamentos das Atividades Complementares, na qual se verificou inicialmente as características descritivas da amostra, efetuou-se a análise da regulamentação das atividades, como quantas horas cada Universidade exige e de que maneiras o discente deve fazer a solicitação para a inclusão das Atividades Complementares no histórico, se possuem algum tipo de influência de dispositivos normativos intra-institucionais. Por fim, analisa-se dos conteúdos dos regulamentos das Atividades Complementares obtidos.

4.1 Análise Descritiva dos Regulamentos das Atividades Complementares

Através da análise descritiva pretende-se identificar as características dos regulamentos que compõem a amostra. Os principais pontos a serem abordados nessa seção são: a carga horária mínima exigida; verificar a forma de avaliação dos componentes apresentados; observar se a faculdade tem a obrigação de oferecer meios para que o estudante faça atividades válidas neste componente; se sofre influencia de algum dispositivo normativo, se possui algum fator limitador, redutor ou de relevância, e se esse regulamento é geral para todos os cursos da Universidade ou se é somente para o curso de Ciências Contábeis.

O quadro a seguir, Quadro 1 – Análise Descritiva e da Regulamentação, trata de discutir de forma agrupada algumas das informações referentes aos regulamentos obtidos, para melhor visualização da análise dos dados tratados neste tópico.

Quadro 1 – Análise Descritiva e da Regulamentação

Universidades	Região	Quantidade	Carga	Regulamento Próprio do Curso	Fator Limitador (L), Redutor (Rd) ou de	Influência por norma
---------------	--------	------------	-------	------------------------------	---	----------------------

		de Artigos	Horária	ou Universal	Relevância (Rl)	interna
UFPA	NO	13	180h	Próprio	L	Não
UFRR	NO	25	Não informa	Universal	Não informa	Sim
UFC	NE	16	120h	Próprio	L/Rd/Rl	Sim
UFPI	NE	6	120h	Universal	L	Sim
UFPE	NE	15	300h	Próprio	Nenhum	Sim
UFPB	NE	8	300h	Próprio	L/Rd/Rl	Não
UFCG	NE	8	300h	Próprio	L/Rd/Rl	Não
UFRN	NE	8	160h	Próprio	L/Rd/Rl	Não
UFERSA	NE	14	300h	Próprio	L	Sim
UFMT	CO	20	150h	Próprio	L/Rd/Rl	Não
UFG	CO	5	100h	Próprio	Nenhum	Não
UFRRJ	SE	16	200h	Universal	L/Rd	Sim
UFES	SE	6	100h	Próprio	L/Rd/Rl	Não
UFMG	SE	3	Não informa	Próprio	L	Sim
UFU	SE	-	60h	Próprio	L/Rl	Sim
UFVJM	SE	13	Não informa	Universal	L/Rd	Não
UFSJ	SE	6	180h	Próprio	L/Rd/Rl	Sim
UFMS	SU	21	Não informa	Próprio	L/Rd	Sim
UFPR	SU	6	90h	Próprio	L	Sim
UTFPR	SU	19	70 pontos	Universal	L	Não
FURG	SU	9	24 créditos	Próprio	Rd/Rl	Sim
UFSC	SU	18	320h	Próprio	L/Rd/Rl	Não

Fonte: Dados da pesquisa (2013)

Com a análise geral do quadro pode se perceber a variação de quantidade de artigos em cada regulamento. Na amostra varia de 3 a 25 artigos, ressaltando as diferenças que possuem e a falta de um padrão.

Das 22 normas que compõem a amostra da pesquisa apenas 4 (quatro) possuem um modelo de solicitação, e mais da metade, 12, apresentam algum tipo de influência de algum dispositivo normativo da própria instituição

Em relação à quantidade de artigos que cada regulamento possui, elaborou-se a Tabela 2 - Análise de Frequência, para melhor visualização da apreciação da frequência dos artigos. Salienta-se que a Universidade Federal de Uberlândia, UFU, não entrou na amostra por ser organizada em texto corrido, e não por artigos como todos os outros da amostra.

Tabela 2 – Análise de Frequência

Intervalo	$f(x)$	F relativa
1 - 5	2	9,52%
6 - 10	8	38,10%
11 - 15	4	19,05%
16 - 20	5	23,81%
21 - 25	2	9,52%
Total	21	100%

Fonte: Dados da Pesquisa (2013).

Observa-se que há uma predominância de regulamentos que variam entre 6 e 10 artigos (38,10%), e a maioria esta entre as faixas centrais, 6 -|10 e -|16-|20, em que se soma mais de 80% da amostra nessas condições. Porém, tem-se nas faixas centrais uma variação total de 6 a 20 artigos, evidenciando a falta de um padrão.

O regulamento da Universidade Federal de Roraima, UFRR, destaca-se por ser o único com 25 artigos, e o da Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, com 3 artigos, é o menor regulamento da amostra. Contudo, claramente se nota a falta do padrão.

No que tange as cargas horárias apresentadas na amostra, a Tabela 3 – Cargas Horárias, que apresenta uma análise da frequência do que é exigido pelos regulamentos. Salienta-se que não fazem parte da tabela, por ter um sistema diferenciado, os regulamentos da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, FURG, que se baseia em créditos, e o da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, UTFPR, que o utiliza um sistema de pontos.

Tabela 3 – Cargas-Horárias Exigidas

Intervalo de Carga-Horária Exigida para Atividade Complementar	F	F(x) relativa
0 – 64	1	5%
65 – 128	5	25%
129 – 192	3	15%
193 – 256	2	10%
257 – 320	5	25%
Não especificou	4	20%
TOTAL	20	100%

Fonte: Dados da Pesquisa (2013).

Nota-se que as faixas com os maiores números de regulamentos são a segunda (de 65 a 128h) e a quinta (de 257 a 320h), com 25% de representatividade em cada. Apenas a Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, cobra 320h. Vale lembrar que a Resolução nº2 do CNE/CES (2007), institui que a soma da carga horária cobrada por Estágio com Atividades Complementares não deve chegar a 20% da carga horária total do curso, que é de 3.000h. Se a Universidade cobrar os exatos 20% permitidos, dará 600h, as quais seriam 300h para cada, em média. E se a maioria está situada nas faixas com carga horárias mais baixas, significa que a atividade de Estágio é mais cobrada, por ter mais horas destinadas a ela ou as Universidades estão exigindo menos de 20%, que é permitido normativamente, mas dada a importância das Atividades Complementares, assim como do estágio, não deveria ter tamanha liberdade, visto os números que se tem nos regulamentos de carga horária exigida são, em sua maioria, mais baixos que 10% da carga horária padrão do curso.

Salienta-se que o Regulamento da UFU, que cobra a menor carga horária da amostra analisada, destaca que optou por exigir apenas 2% da carga horária total do curso. Assim, das 3.000h, que o próprio regulamento da instituição apresenta que o curso possui, apenas 60 delas são destinadas as Atividades Complementares. A Universidade Federal do Paraná, UFPR, vem logo em seguida, cobrando apenas 90h, porém, ela exige a participação do aluno em, no mínimo, duas semanas de estudos avançados em contabilidade, com 75% de presença exigida.

4.1.1 Universidades da Região Norte

O Regulamento das Atividades Complementares da Universidade Federal do Pará, UFPA, apresenta treze artigos, é específico para o curso, não possui anexo, nem sofre nenhuma influência de nenhum órgão, por exemplo, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). Apresenta-se bem organizado, trazendo tabelas que facilitam o entendimento sobre o que é aceito como Atividade Complementar, em suas duas modalidades, e a carga horária ou limite máximo de horas para cada item que irá compô-las.

A UFPA aceita as atividades que forem praticadas do início do ingresso até o último período. É exigido o mínimo de 180 horas, que devem ser obtidas entre duas modalidades, que são as disciplinas não obrigatórias - 30h por disciplina, das quais devem ser feitas no

mínimo 60 e no máximo 120 horas nessa modalidade; e as atividades extras (lista com 15 itens), que são aceitas até as 180h, existindo um limite para cada atividade. Ressalta-se que o estudante deve participar de pelo menos três atividades, sendo que ele deve optar entre as oferecidas pela faculdade.

Uma informação que deve ser destacada é que a Faculdade de Ciências Contábeis (FACICON), unidade acadêmica da UFPA, tem por obrigação “promover pelo menos um terço da carga horária complementar, não podendo ultrapassar mais de dois terços, no transcorrer do curso” (artigo 8º). Ou seja, deve dar ao discente a oportunidade de cumprir o exigido no que tange as Atividades Complementares. Os responsáveis pela organização, supervisão, acompanhamento e convalidação das Atividades Complementares são os diretores e coordenador de Estágio, na FACICON, em consonância com a Secretaria Acadêmica.

A Universidade Federal de Roraima, UFRR, apresenta um regulamento estruturado em quatro (4) capítulos, não apresenta tabelas no decorrer do texto, salienta que pode ser cumprido da primeira a última fase do curso. Não especifica a carga horária exigida, devendo essas ser procuradas no Projeto Político Pedagógico (PPP). Possui influência de deliberação do CEPE, Resolução 014/2012, e salienta-se que não é um regulamento específico ao curso de Ciências Contábeis, ao contrário do regulamento da UFPA. O controle, avaliação e registro devem ser feitos pela Comissão de Atividades Complementares.

A regulamentação da UFRR tem em anexo a “Tabela de Equivalência de Carga Horária”, que traz as categorias, as atividades que cabem em cada uma delas e o espaço da carga horária, que não é definido. O que se tem no artigo 15 é que o limite máximo a ser cumprido será descrito no Projeto Político Pedagógico (PPP), conforme definição pelo Conselho de Curso.

O regulamento ainda divide as atividades em seis modalidades, das quais os estudantes devem ter pelo menos duas dessas categorias. O discente deve fazer um requerimento, de acordo com um calendário, não disponibilizado, para entregar junto com os documentos comprobatórios (não informa que documentos devem ser usados como comprovantes) e suas respectivas cópias na coordenação do curso.

4.1.2 Universidades da Região Nordeste

Os regulamentos da Universidade Federal da Paraíba, UFPB, e da Universidade Federal de Campina Grande, UFCG, assemelham-se bastante, no aspecto descritivo e material. A Universidade Federal Rural do Semi-Árido, UFRSA, e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN, possuem modelo de solicitação do estudante. Somente a Universidade Federal do Piauí, UFPI, e a Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, não possuem tabelas. Possuem regulamento específico para o curso todas da região, exceto a UFPI. Ressalta-se aqui que o regulamento da UFRSA é um apêndice dentro do projeto do curso pedagógico, (apêndice F), diferente das demais.

Em relação à influência que os regulamentos sofrem, o da UFRSA está de acordo com a Resolução nº 1/2008 da CONSEP/UFRSA, o da Universidade Federal do Ceará, UFC, sofre da Resolução nº7/2005 do CEPE, o da UFPE sofre da Resolução nº 06/2005 do Conselho de Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE. Em relação ao da UFPI, tem a influência, além das normas legais, também de “disposições intra-institucionais”, nas quais só afirma que foram realizadas pelas Coordenações e Colegiados dos Cursos de Graduação e na Pró-Reitoria de Ensino e Graduação. A UFPB, UFCG e a UFRN não sofrem influência de nenhum instrumento normativo interno.

Os regulamentos da UFPB, UFCG, UFRN e UFRSA não mencionam a data limite para que os estudantes apresentem a solicitação das Atividades Complementares. O da UFC,

PFPI e UFPE informam que deve ser solicitado um semestre antes da conclusão do curso. Na UFPE e UFRN os responsáveis por receber a solicitação do curso são, respectivamente, a Secretaria Geral de Educação e o Orientador Acadêmico; nas outras fica sob a responsabilidade da coordenação do curso.

No que tange ao Regulamento das Atividades Complementares da UFPE, ele é dividido em capítulos e títulos, mas salienta-se o erro de digitação, que acaba por confundir o leitor. Dispõe que o discente deve fazer das 300 h, no mínimo 30 h por semestre, exceto o último. Ele lista as atividades que são consideradas, mas não fala de carga horária ou limite para cada uma delas.

Na UFC, o regulamento divide-se em sete grupos de atividades, em que há limite máximo para cada grupo e também para todos os itens de cada modalidade, o “fator limitador”. Existe também o “fator redutor” de carga horária, como por exemplo: em cursos de idioma, cada semestre equivale a 4 horas de Atividade Complementar. A UFPI também possui fator limitador.

A UFPB apresenta o fator limitador nas 03 modalidades e para a maioria dos itens excetuando-se alguns classificados em “Atividades de Extensão”. Aqui aparece o “fator de relevância”, no qual se um trabalho for publicado em revista, por exemplo, em nível local ele valerá menos horas que uma publicação em nível internacional. A UFCG e a UFRN também possui os três fatores. A UFERSA estabelece que os discentes preencham a carga horária com pelo menos duas das três categorias; possui os fatores limitador e de relevância. O regulamento da UFPE não aponta nenhum dos fatores.

O fator de relevância aparece na norma da UFC de uma maneira diferenciada. Nesse caso está relacionado com a participação em curso, eventos ou congressos, nos quais quem trabalha na organização de algum deles ganha mais horas de atividade do que o estudante que apenas participa.

Ressalta-se que nenhum desses regulamentos determina que a faculdade deve oferecer algum tipo de Atividade Complementar.

4.1.3 Universidades da Região Centro-Oeste

A carga horária determinada pela Universidade Federal de Goiás, UFG, é de 100 horas, que podem ser cumpridas entre os dez itens estabelecidos pelo documento. O estudante deve perfazer gradativamente entre o primeiro e o oitavo semestre as atividades, sendo que somente a partir do sexto período ele poderá levar à Coordenação do Curso para validação, que deve ser comprovada até 60 (sessenta) dias antes do término do semestre de conclusão do curso. O registro de Atividades será feito pelo Coordenador de Atividades Complementares, e anualmente ocorre o encaminhamento, para fins de validação ao coordenador do curso, a situação individual do discente.

O regulamento das Atividades Complementares da Universidade Federal de Mato Grosso, UFMT, requer 150 horas de atividade, sendo 45 horas efetivas nos dois primeiros anos e 30 nos dois últimos, deixando o quinto ano isento (Artigo 5º). Observa-se que, caso o discente não faça as horas estabelecidas dentro de cada ano, o ele deverá cumprir o restante dentro do próximo período e mais 20% da carga horária correspondente. É importante ressaltar que o colegiado de curso deve encaminhar anualmente à coordenação de Atividades Complementares a relação das atividades a serem oferecidas, além disso, cabe a ele também receber as inscrições dos estudantes. Ou seja, o regulamento apresenta a obrigação também por parte da faculdade de oferecer atividades aos discentes.

O regulamento da UFG não apresenta nenhum fator limitador, redutor ou de relevância, enquanto que o da UFMT possui os três, sendo que o fator de relevância diz respeito a ser na área do curso ou áreas afins.

4.1.4 Universidades da Região Sudeste

A amostra possui seis regulamentos. Salienta-se que na Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, as Atividades Complementares estão presentes no currículo obrigatório do curso, porém não possuem regulamentação.

Destaca-se o Regulamento da Universidade Federal Minas Gerais, UFMG, por ser o menor da pesquisa. E o da UFU que não é organizado em artigos, e sim em texto corrido (é o único da amostra nessas condições). Não possuem influência de dispositivo normativo interno à instituição os regulamentos da Universidade Federal do Espírito Santo, UFES, e da Universidade Federal dos Vales de Jequitinhonha e Mucuri, UFVJM.

O regulamento da Universidade Federal de São João Del Rei, UFSJ, possui seis artigos e influência da Resolução 005/CONEP de 2005. Apresenta que discente deve fazer 180h, entre quatro grupos, no qual o estudante deve fazer o mínimo de 60 horas em atividades de extensão (ou seja, um terço do proposto). A norma apresenta o fator de relevância, o redutor e o limitador. No Grupo de “Atividades de Extensão”, o fator de relevância, além do que é característico, evidencia também que para o estudante que ministrar algum curso ele receberá o dobro de horas que o certificado do curso oferece. O acadêmico deverá levar no início de cada semestre a documentação, para a computação, até a Coordenação do Curso.

O regulamento da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, UFRRJ, com influência do CEPE, e o da UFVJM, é utilizado para as Atividades Complementares de todos os cursos de graduação, ao contrário do demais. O da UFRRJ apresenta uma tabela com as atividades aceitas e a carga horária máxima para cada uma delas, fator limitador, possui artigos extensos; o oposto daquele, que distribui seus 13 artigos em apenas uma folha. No regulamento da UFRRJ há um fator limitador e o fator redutor.

O Regulamento da UFES tem uma folha, mas possui uma tabela com a lista de atividades e a carga horária máxima permitida, de maneira a facilitar a visualização para o estudante. A documentação das Atividades Complementares na UFES deve ser entregue até 30 (trinta) dias antes do fim de cada semestre ao Coordenador de Atividades Complementares. Para completar as 100 horas exigidas o estudante poderá optar entre os 15 itens disponíveis, sendo que há no regulamento fatores limitador, por semestre e por curso, redutor, em relação apenas à artigos, o de relevância. É interessante ressaltar que é o único regulamento que traz expressamente que nem o curso, nem a faculdade, são responsáveis por oferecer Atividades Complementares.

O regulamento da UFMG informa a carga horária máxima para cada grupo de Atividades Complementares (fator limitador), como assim são chamadas, mas não informa a carga horária total que o discente deve cumprir. Nos seus três artigos ele também não informa até quando o estudante deve entregar a solicitação de reconhecimento das atividades ao Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Ciências Contábeis.

Na UFVJM chama atenção o fato de que em seu regulamento não tem a quantidade de horas que o discente deve cumprir, nem até quando ele deve entregar a solicitação e documentos comprobatórios ao colegiado do curso. A norma apresenta o fator redutor, mas deixa a cargo do colegiado do curso definir os limites, assim, apresenta implicitamente o fator limitador. O estudante deverá requerer ao Colegiado do Curso o registro das atividades, conforme

O regulamento das atividades do curso da UFU, com influência da Resolução CONGRAD nº 02/2004, possui uma tabela (maior que o próprio texto do regulamento), que lista todas as atividades aceitas, dividindo-as em tópicos e sub-tópicos com os respectivos limites máximos de carga horária. Na UFU, o regulamento das Atividades Complementares requer apenas 60 horas, que podem ser obtidas dentre os quatro grupos, que se subdividem em outros. Por exemplo: o grupo 3 – “Educação e Ensino”, possui sete subgrupos com itens em cada um deles. O aluno deve completar as horas observando que apenas alguns itens do regulamento podem ser acumulados, considerando, nesses casos, a pontuação de mais de uma atividade. Apresenta apenas o fator limitador e de relevância. Na UFU o estudante deve obedecer ao calendário e apresentar os comprovantes ao Colegiado do Curso.

É importante ressaltar que, nenhuma Universidade da amostra que pertence à região sudeste aponta em seus regulamentos a obrigação por parte da faculdade de oferecer Atividades Complementares ao discente.

4.1.5 Universidades da Região Sul

O regulamento da FURG possui nove artigos e uma tabela depois da data e da assinatura do documento, que traz a lista de atividades e quantos créditos vale cada uma, denotando um pouco de desorganização. Os regulamentos da UTFPR e da Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, não sofrem nenhuma influência de dispositivos normativos internos da IES, ao contrário das demais.

A UTFPR possui sua norma dividida em oito capítulos, e o terceiro, “Das Atribuições” ainda possui quatro seções, deixando o documento extenso. O estudante deve se matricular, até a data limite para o lançamento das notas, e solicitar a avaliação, feita pelo professor responsável, em Atividades Complementares, tendo ele o número de pontos exigido, é considerado matriculado e aprovado; se não, conforme Artigo 8º, a matrícula não é realizada.

O regulamento da UTFPR dispõe que o aluno deve fazer pelo menos 70 pontos para ser considerado aprovado, sendo no máximo 30 pontos no primeiro grupo, no segundo e 40 pontos no máximo nas atividades pertencentes ao terceiro grupo. Salienta-se que a pontuação para todos os itens listado está em anexo, mas não abrange todos os itens que o regulamento possui. Um ponto nebuloso no texto é a pontuação por participação em atividades artístico-culturais que não está claro se serão aceitas somente as que estiverem relacionadas com a Universidade ou não.

O da UFSC é organizado e estruturado em cinco capítulos. Tabelas são apresentadas em anexo, com descrição das atividades aceitas, documentos comprobatórios e limite de carga horária permitida (fator limitador). Apresentam também o fator redutor e de relevância no caso de publicação de artigos, em revistas e em anais, conforme *Qualis CAPES*.

O regulamento da UFSC tem uma exclusividade: é a única em que o estudante faz a solicitação de reconhecimento de Atividades Complementares via *internet*, cadastrando as atividades que possui e as imagens da documentação comprobatória até dois meses antes do encerramento do último semestre do curso.

O regulamento da UFPR apresenta uma tabela listando as Atividades Complementares e o limite máximo que deve ser cumprido em cada uma delas (fator limitador). São 12 itens, entre os quais o discente deve fazer no mínimo duas categorias distintas, mas com um detalhe, o estudante deverá participar obrigatoriamente de pelo menos 02 (duas) semanas de estudos avançados em contabilidade com o mínimo de 75% de presença. O estudante deve entregar a documentação necessária à Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas – CPAF, cumprindo calendário pré-estabelecido.

Na regulamentação das Atividades Complementares da FURG é diferenciada-se por contar em créditos; mas em algumas situações, o próprio regulamento indica quantas horas valem um crédito, por exemplo: para cursos de extensão, cada 15 horas correspondem a um crédito; mas para bolsa de monitoria, 12 horas geram um crédito e a produção de um trabalho acadêmico gera outros 2. O regulamento apresenta o fator redutor e de relevância. O acadêmico deverá comprovar anualmente à Comissão do Curso de Ciências Contábeis as atividades realizadas.

No regulamento da Universidade Federal de Santa Maria, UFSM, há um diferencial: a carga horária mínima que o estudante deve cumprir é a que constar no Projeto Político Pedagógico no respectivo semestre de conclusão. Ou seja, conclui-se que pode ser alterada a cada semestre. É uma forma de fazer com que o discente faça diversas atividades no decorrer do curso, mas pode prejudicar o estudante, que irá fazer o curso todo sem saber quantas horas ele necessitará, podendo pegá-lo de surpresa no semestre de conclusão da graduação. Salienta-se que o regulamento da UFSM aponta que a carga horária máxima por atividade é de 60 horas (fator limitador), podendo ser computada uma única vez. A norma aponta também o fator redutor. Na UFSM, o aluno deve entregar os documentos comprobatórios das Atividades Complementares ao Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, em prazo não definido no regulamento.

Apenas a UTFPR possui um regulamento geral, para todos os cursos de graduação, todos os outros da região são específicos para o curso de Ciências Contábeis. Nenhum dos regulamentos das Universidades da região sul traz a obrigação explícita da faculdade de oferecer atividades que possam compor no aproveitamento do aluno.

4.2 Aspectos relativos ao conteúdo

Essa parte dos resultados da pesquisa trata do conteúdo das Atividades Complementares, em que se busca verificar quais os itens são mais aceitos, os que mais se repetem; assim como a quais Universidades essas informações pertencem.

Inicialmente foram criadas categorias de modo a contemplar os temas apresentados nos regulamentos da amostra, conforme apresenta a Tabela 4, a seguir. A tabela apresenta ainda a quantidade de itens que cada grupo possui e a quantidade de vezes que essas atividades aparecem nos regulamentos.

Tabela 4 – Grupos de Atividade

	Grupos	Itens em cada grupo	Frequência em que os itens ocorrem
(1)	Atividades de Ensino	16	48
(2)	Atividades de Extensão	18	103
(3)	Atividades de Pesquisa	22	106
(4)	Atividades Artístico-Culturais, Sociais e Esportivas	10	31
(5)	Atividades ligadas a Formação Profissional	7	37
(6)	Outras Atividades	15	46
	Total	88	

Fonte: Dados da Pesquisa (2013).

Para cada item de cada grupo que o regulamento compreender, será somado um ponto; para os itens que o regulamento de determinada Universidade não possuir, será atribuído zero ponto. Dessa forma, é possível verificar os itens que são cobrados como Atividades Complementares, nos limites da amostra obtida, e identificá-los, saber quais se repetem mais em cada área e quais Universidades possuem mais itens.

Salienta-se que alguns itens foram agrupados para fins de facilitar a análise e por proximidade de classificação, por exemplo, o item que trata de “Cursos técnicos, de

informática, língua estrangeira ou empreendedorismo (como aluno)”, engloba cursos de língua estrangeira com cursos de informática, por isso pode ocorrer da simples contagem com o regulamento em mãos não ser igual à elaborada pela pesquisa.

Em relação à frequência que os itens ocorrem, é a soma de todos os pontos por cada grupo de atividade. Permitindo assim conhecer o grupo que possui maior concentração de itens que são considerados Atividades Complementares, as Atividades de Pesquisa. Mas as Atividades de Extensão possuem maior número quando é feita a relação entre frequência e quantidade de itens com maior pontuação.

No que tange à quantidade de itens que cada regulamento possui que são considerados como Atividade Complementar, a UFU e a UFRR destacam-se por se as que apresentam mais itens (34), seguidas pela UFC (31), e pela UFPI (25).

Em relação às atividades que mais aparecerem dentre os regulamentos estão participação em eventos relacionados com o curso, que são as palestras, seminários, semanas acadêmicas, feiras, congressos, entre outros, que apareceu em 21 regulamentos. O único que não apresenta é a norma da UFVJM. Seguindo, as bolsas remuneradas ou voluntárias do CNPq, FUNCAP, PIBID, PIVIC, CAPES e o PET ou programas similares. O Estágio Obrigatório vem em 18 regulamentos, não aparecendo na UFPE, UFG, UFES e FURG.

As Atividades de Ensino, nas quais seis Universidades marcaram apenas um ponto, os itens que mais se repetem são: disciplinas extracurriculares concluídas em IES; Monitoria, exercida na própria U, e; participação com certificação, como ouvinte, em defesas de dissertações, teses ou trabalhos de conclusão de curso da própria área. Dos 15 itens dessa categoria, 10 aparecem apenas uma vez. O regulamento da UFU foi o que mais obteve pontos nesse grupo de atividade (7).

Das Atividades de Extensão, tem-se além da participação em eventos, a participação em programas de extensão, que aparece 16 vezes, e viagens técnico-científicas ou visitas técnicas extracurricular, junto com a participação em eventos de áreas afins, aparecendo nove vezes cada. Aparece, em dez Universidades, a produção dos eventos supracitados. Dos 13 itens da categoria, um possui um representante e um possui dois, que é a produção de livro ou capítulo de livro. O mínimo que se encontram nesse grupo são sete normas que possuem o mínimo de dois pontos, mas todas pontuaram. A UFU também possui mais pontos em Atividades de Extensão (10), valorizando assim a vivência do discente dentro da própria Universidade.

Em relação a representatividade na área da Pesquisa, tem-se as bolsas CNPq, PIBID e outras junto com o PET e similares, seguido pela publicação de artigos em periódicos, jornais e revistas especializadas e técnico-científico. No grupo, todos os itens pontuaram, mas quatro possuem apenas um ponto. Dentre os 21 itens, há seis com uma Universidade só, e quatro com duas. O regulamento com mais pontos nessa categoria é o da UFRR, com 11.

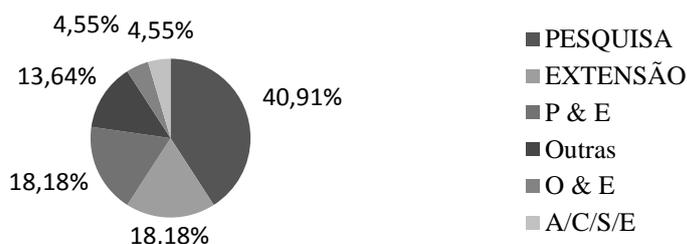
Nas Atividades Artístico-Culturais, Sociais e Esportivas há 11 regulamentos, 50% da amostra, que não possuem nenhum item nesse grupo. Ressalta-se também a aparição por nove vezes a participação em eventos culturais, artísticos, esportivos, recreativos entre outros, não oriundos de atividades de disciplinas curriculares, e como voluntário em ações sociais e comunitárias, inclusive de prestação de serviços técnicos e pedagógicos. Logo em seguida vem a produção e participação desses eventos culturais, artísticos, esportivos, entre outros, com quatro Universidades. Dos nove itens da categoria, quatro possuem apenas uma representação e dois tem duas. A UTFPR foi que mais pontuou nessa categoria e é a única que possui na categoria de Atividades Artístico-Culturais, Sociais e Esportivas, a maioria de seus itens (8 do total de 13 itens).

As Atividades ligadas a Formação Profissional é a que possui menos itens, apenas seis, dos quais se destacam o estágio não obrigatório, aparecendo 18 vezes, e a participação na Empresa Junior (como participante, diretor, membro fundador), repetindo-se 12 vezes. Ser empregado/funcionário vinculado ao setor contábil figura em apenas três regulamentos. Os outros três itens do grupo aparecem somente uma vez cada. No grupo, as normas da UFG e FURG não possuem nenhum item, e outras oito possuem apenas um.

Na categoria “Outras Atividades”, aparecem em treze regulamentos a Representação estudantil por mandato no Conselho de Curso, de Centro e Superiores (CEPE, CUni e Conselho Diretor); oito vezes os cursos técnicos, de informática, língua estrangeira ou empreendedorismo como aluno. Ressalta-se que há uma representatividade significativa para as bolsas da Universidade, não enquadrada como Iniciação Acadêmica, à docência, à pesquisa ou extensão, aparecendo em seis regulamentos. A norma da UFRR é a única que traz como Atividade Complementar a participação em Atividades do Tribunal do Júri e nos processos eleitorais. O mínimo apresentado no grupo Outras Atividades, composto por atividades diversas, são quatro Universidades com nenhum ponto e outras quatro com um.

No que tange à área de atividade principal de cada regulamento, elaborou-se o Gráfico 1, que indica a porcentagem em relação à área de atividade principal em cada regulamento.

Gráfico 1 - Representatividade de Cada Grupo



Fonte: Dados da pesquisa (2013).

Com o Gráfico 1 pode-se perceber que a área da Pesquisa obteve a maior participação na maioria dos regulamentos, em 40,91% deles, que são: UFRR, UFC, UFPI, UFPE, UFPB, UFRN, UFMT, UFRRJ e UFSM. Empatados em representatividade tem-se as áreas de Extensão (UFPA, UFG, UFMG e UFSJ), e as áreas de Pesquisa e Extensão (UFMG, UFRSA, UFES e FURG), concomitantemente.

A área de Outras Atividades possui a maioria dos itens de três regulamentos, que são a UFSC, UFU e UFVJM. Apenas o regulamento da UFPR possui a área de incidência dividida entre as categorias Outras Atividades e de Extensão. As Atividades Artístico-Culturais-Sociais e Esportivas possui a maioria em um regulamento, o da UTFPR.

5 Considerações Finais

No decorrer desse artigo procurou-se evidenciar a importância das Atividades Complementares, essenciais para a formação do profissional contábil ante as novas configurações sociais e mercadológicas.

Esta investigação buscou analisar os regulamentos das Atividades Complementares dos cursos de Ciências Contábeis das Universidades Públicas Federais brasileiras de modo a identificar suas características e exigências.

Os objetivos específicos foram todos alcançados. Examinou-se e concluiu-se a conformidade dos regulamentos com o exigido pela Resolução nº10 de 2004 do MEC, Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Ciências Contábeis; Identificaram-se também quais regulamentos possuem influência de algum dispositivo normativo interno da

própria IES, como o CEPE, por exemplo, ou se são elaborados de maneira autônoma; dos quais 12 possuem influência de dispositivos normativos internos da própria IES e 10 não sofrem de nenhuma, conforme seus regulamentos.

Verificou-se que a principal área de atividade definida em cada regulamento é a de Pesquisa, presente majoritariamente em 41% dos regulamentos, na qual se destacam as bolsas de iniciação científica e as bolsas de pesquisa; seguido por atividades de Extensão (18%), em que a participação em eventos relacionados com o curso e a participação em programas de extensão são os que obtiveram mais pontos.

O trabalho limitou-se aos regulamentos das IES do âmbito federal. Além disso, outra limitação do estudo é a diversidade de como são cobradas as atividades em relação à carga-horária, mas não houve uma base sólida para saber sobre qual atividade a recai maior peso.

A temática de pesquisa e ensino no Brasil possui vasta área a ser explorada, principalmente tratando de Atividades Complementares, que ficou claro na pesquisa a sua importância e a escassez na literatura sobre o tema.

Por fim, salienta-se que apesar da austeridade científica utilizada nesta pesquisa, ressalta-se a importância de que estudos futuros sejam desenvolvidos utilizando uma amostra maior a ser pesquisada e explorando também em âmbito estadual, com o intuito de abstrair o que é cobrado e reconhecido como Atividades Complementares para o curso de Ciências Contábeis.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Dalci Mendes; VARGAS, Alzenir José de; RAUSH, Rita Buzzi. Relação entre ensino e pesquisa em controladoria nos cursos de pós-graduação stricto sensu em ciências contábeis brasileiros. *In*: Congresso AnpCONT, 5., 2011, Vitória. **Anais...** Vitória, 20 a 22 de julho de 2011. Disponível em: <<https://www.furb.br/especiais/download/706041-830416/3-2.pdf>>. Acesso em 15 jan. 2013.

ALTHOFF, Noemia Schroeder; DOMINGUES, Maria José Carvalho de Souza. Práticas interdisciplinares nos cursos de graduação em ciências contábeis: mito ou realidade. *In*: Congresso AnpCONT, 2, 2008, Salvador. **Anais...** Salvador, 15 a 17 de junho de 2008. Disponível em: <<http://www.anpcont.com.br/site/docs/congressoII/03/EPC101.pdf>>. Acesso em 24 dez. 2012.

BRASIL. Resolução CNE/CES, n. 10, de 16 de dezembro de 2004. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado e da outras providências. Brasília: MEC, 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces10_04.pdf>. Acesso em 24 dez. 2012.

_____. Resolução CNE/CES, n. 2, de 18 de junho de 2007. Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial. Brasília: MEC, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/rces002_07.pdf>. Acesso em 24 dez. 2012.

CARDOSO, Ricardo Lopes; RICCIO, Edson Luiz; ALBUQUERQUE, Lindolfo Galvão de. Competências do contador: um estudo sobre a existência de uma estrutura de interdependência. **Revista de Administração – RAUSP**. Vol. 44, núm. 4, outubro-dezembro de 2009, p365-379. Universidade de São Paulo. Disponível em: <<http://redalyc.uaemex.mx/src/inicio/ArtPdfRed.jsp?iCve=223417460006>>. Acesso em 02 jan. 2013.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM. **DELIBERAÇÃO CVM Nº 29**, de 05 de fevereiro de 1986. Sobre Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/asp/cvmwww/atos/exiatio.asp?File=/deli/deli029.htm>>. Acesso em 01 jan. 2013.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. **Resolução nº 560** de 1983. Dispõe sobre as prerrogativas profissionais Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=1983/000560>. Acesso em 01.01.2013

CZESNAT, Aline Oliveira; CUNHA, Jacqueline Veneroso Alves; DOMINGUES, Maria José Carvalho de Souza. Análise Comparativa Entre os Currículos dos Cursos de Ciências Contábeis das Universidades do Estado de Santa Catarina Listadas pelo MEC E O Currículo Mundial Proposto pela ONU/UNCTAD/ISAR. **Revista Gestão & Regionalidade**. Vol. 25, Num. 75, Dezembro de 2009. Disponível em: <http://seer.uscs.edu.br/index.php/revista_gestao/article/view/186>. Acesso em 24 dez.2012.

Gil, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008. Livro disponível em: <<http://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesquisa-social.pdf>>. Acesso em 17 dez. 2012.

_____. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo da Educação Superior 2010**: análise crítica dos resultados para a tomada de decisões estratégicas. Disponível em:

<http://www.abmes.org.br/abmes/public/arquivos/documentos/Christyne_e_Renan.pdf>. Acesso em 7 jul.2013.

KOYAMA, Cristiana Mizue; SILVA, Danielle Cristine da; OLIVEIRA, Cosmo Rogério de. Perfil do profissional contábil e as diretrizes de uma nova grade curricular. **Revista de Estudo Contábeis**, Londrina, v. 1, n 1, p.57-76, 2010. Disponível em:

<<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/rec/article/view/9400/8149>>. Acesso em 24 dez. 2012.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia do Trabalho Científico**: Procedimentos Básicos. São Paulo: Atlas, 2003.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, e-MEC. Instituições de Educação Superior e Cursos Cadastrados. Disponível em: <<http://emec.mec.gov.br/>>. Acesso em dez. 2013.

MIRANDA, Gilberto José; LEAL, Edvalda Araújo; MEDEIROS, Cíntia Rodrigues de Oliveira; LEMES, Sirlei. Representações sociais de vestibulandos: (re)construindo o estereótipo dos profissionais da contabilidade. In: Congresso ANPCONT, 7., 13, Ceará. **Anais...** Fortaleza, 2 a 5 de junho de 2013. Disponível em:

<<http://www.furb.br/upl/files/especiais/anpcont%207/3806/epc/epc%20200.pdf?20130708142857>>. Acesso em 7 jul.2013.

MOROZINI, J. F.; CAMBRUZZI, D., LONGO, L. Fatores que influenciam o fator ensino aprendizagem no curso de ciências contábeis do ponto de vista acadêmico. **Revista Capital Científico**, vol. 5, n. 1, p. 87-102, 2007.

PELEIAS, Ivam Ricardo; SILVA, Glauco Peres da; SEGRETI, João Bosco; CHIROTTO, Amanda Russo. Evolução do ensino da contabilidade no Brasil: uma análise histórica. **Revista Contabilidade e Finanças**, vol. 30, p. 19-32, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rcf/v18nspe/a03v18sp.pdf>>. Acesso em jul.2013.

SANTOS, Alexandre Corrêa dos; DOMINGUES, Maria José Carvalho de Souza; RIBEIRO, Maria Jose. Um estudo sobre o nível de aderência dos cursos de ciências contábeis das instituições paranaenses listadas no MEC, ao currículo mundial. *In*: Congresso AnpCont, 5., 11, Vitória. **Anais...** Vitória, 20 a 22 de julho de 2011. Disponível em: <<https://www.furb.br/especiais/download/263929-366884/65-2.pdf>>. Acesso em 16 jan. 2013.

TEIXEIRA, Ana Cristina Campos Prado *et al.* Estratégias de utilização de “atividades complementares” nos cursos de ciências contábeis. *In*: Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 12., 2012, São Paulo. **Anais...** São Paulo, 26 e 27 de Julho de 2012. Disponível em: <<http://www.congressosp.fipecafi.org/artigos122012/424.pdf>>. Acesso em 24 dez. 2012.